



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

### PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

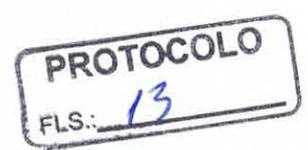
.....

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos fica autorizada a:*

*I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

*b) R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;*

Outrossim, é de se considerar que a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mão de obras profissional de pedreiro em regime de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
**Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000**  
**Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18**

diária para manutenção e reparos junto ao prédio do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Tocantins/TO, durante o exercício de 2022, é necessária para manter os serviços deste legislativo em ordem e manutenção do bem público.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação, pelo valor global de até o limite de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais) a serem pagos em de acordo com o número de diárias necessário por mês.

É o meu parecer.

São Bento do Tocantins/TO, 05 de janeiro de 2022.

  
**Carlos Horlando de Macedo Rocha**  
**Controle Interno da Câmara Municipal**